



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 070/2022

Processo Licitatório nº. 156/2022
Pregão Eletrônico RP nº. 086/2022
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG registram-se os preços das seguintes empresas: **RAZOR DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.847.182/0001-69, sediada na Rua Doutor Plínio Moura, nº 153 C, Planaltina, Passo Fundo/RS, CEP 99.062-340, neste ato representada por Gregory Parisotto Reichert, inscrito no CPF sob o nº 039.565.620-62 e CI nº 1117552479, SJS/RS e/ou Andre Luiz Parisotto Reichert, inscrito no CPF sob o nº 026.026.750-32 e CI nº 7102062408 SJS/RS; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE WORKSTATION PROFISSIONAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, os equipamentos, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior, com prazos de, no mínimo: 24 meses conforme descrição dos itens.

a) A garantia deverá ser prestada nos locais de instalação do equipamento e seus componentes, observando-se todas as especificações e condições constantes deste termo de referência.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 365.340,00 (trezentos sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 205 | 02.04.01.04.122.0005.2129.4.4.90.52.00 |
| 782 | 02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00 |
| 796 | 02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00 |
| 859 | 02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52.00 |
| 875 | 02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;

b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;

c) A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000 ou qualquer local dentro dos limites do Município de Lagoa Santa onde estiverem instaladas as Unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa indicado pelo DTI;

d) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- h) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- i) No momento da entrega será realizado o recebimento provisório dos equipamentos, valendo o canhoto da nota fiscal e/ou documento de transporte como comprovante de entrega;
- j) O **CONTRATANTE** realizará verificação dos equipamentos entregues e os rejeitará ou os receberá definitivamente em até 10 dias úteis a contar da data de recebimento provisório, valendo a cópia da Nota Fiscal devidamente atestada como comprovante de recebimento definitivo quando solicitado.
- k) Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de entrega;
- l) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- m) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- n) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- o) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- p) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- q) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- r) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

s) A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento;
- k) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- q) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências do **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- r) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pelo **CONTRATANTE**;
- s) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o terceiro dia útil seguinte ao início do atendimento;
- t) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;
- u) Fornecer as licenças de softwares e documentação pertinentes;
- v) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas;
- x) Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.
- y) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 086/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 39^a. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 086/2022 - Processo Licitatório nº 156/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2022.

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADA:

RAZOR DO BRASIL LTDA
GREGORY PARISOTTO REICHERT e/ou ANDRE LUIZ PARISOTTO
REICHERT

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 070/2022 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 086/2022**.

| EMPRESA: RAZOR DO BRASIL LTDA CNPJ: 19.847.182/0001-69 | | | | | | |
|---|-----|----|---|----------------------|------------------|-------------------|
| ITENS PARA O FORNECEDOR | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 2 | 12 | UN | ESTACAO DE TRABALHO PARA RENDER 3D 1. PROCESSADOR: 1.1. ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 40.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARKCPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP ; 1.2. OBRIGATORIAMENTE DA ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR PARA SER COMERCIALIZADA NO BRASIL; 1.3. NO MÍNIMO 16 NÚCLEOS FÍSICOS 2. MEMÓRIA PRINCIPAL: 2.1. FREQUÊNCIA MINIMA 3.200 MHZ; 2.2. 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES, INSTALADOS EM, NO MÁXIMO, QUATRO MÓDULOS; 3. BIOS: 3.1. BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; 3.2. POSSIBILITA QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; 3.3. SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO PRÉ-INSTALADO NA BIOS OU NA PARTIÇÃO UEFI 3.4. A INICIALIZAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ SER A PARTIR DAS TECLAS DE FUNÇÃO DO TECLADO DURANTE O BOOT DO EQUIPAMENTO. 3.5. COM RECURSOS PARA TESTAR OS PRINCIPAIS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO COMO: PROCESSADOR, DISCO RÍGIDO, MEMÓRIA. 4. PLACA-MÃE: 4.1. DEVE POSSUIR TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PRESENTES NESTE EDITAL; 4.1. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE OU M.2, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES X16; 4.2. 02 (DOIS) CONTROLADORA SATA, SENDO | RAZOR DO BRASIL LTDA | 30.445,00 | 365.340,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE SATA 3.0; 4.3. POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS TOTAIS USB EXTERNAS, SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR. POSSUIR NA PARTE FRONTAL NO MÍNIMO 02 PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTAS USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR E NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA USB TIPO C USB 3.0 OU SUPERIOR; 4.3.1. NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES USB; 4.4. CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR VIA HARDWARE INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; 4.5. A PLACA MÃE POSSUI NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0. 5. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO; 5.1. UMA UNIDADE TIPO SSD (UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO); 5.2. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512GB NVME M.2 6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 6.1. POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE, CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX E CONECTOR RJ-45 FÊMEA; 6.2. INTEGRADA A PLACA-MÃE; 7. CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD: 7.1. CONTROLADORA DE VÍDEO OFF-BOARD PADRÃO PCI-E4.0; 7.2. POSSUIR MEMÓRIA DEDICADA DE 10 (DEZ) GIGA BYTES 7.3. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DIRECTX 12, OPENGL 4.6 OU SUPERIORES; 7.4. POSSUIR SUPORTE À TECNOLOGIA 3D; 7.5. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8.000 (OITO MIL) UNIDADES DE PROCESSAMENTO (CUDA CORES OU SIMILAR) 7.6. SUPORTAR TRABALHAR SIMULTANEAMENTE COM ATÉ 2 (DOIS) MONITORES DIGITAIS; 7.7. PLACA DE VÍDEO DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM OS MONITORES OFERTADOS, ATRAVÉS DA SUA ENTRADA DISPLAYPORT; 7.8. COM SUPORTE À RESOLUÇÃO MÁXIMA DO MONITOR OFERTADO; 7.10. POSSUIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 24.000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK VIDEOCARD MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.VIDEOCARDBENCHMARK.NET; 8. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION: 8.1. INTEGRADA À PLACA-MÃE, COM CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE OU CONECTOR FRONTAL UNIVERSAL COMBO (PARA AMBAS FUNÇÕES DE FORMA SIMULTÂNEA) E CONECTOR TRASEIRO PARA CONEXÃO DE SPEAKERS (CAIXA DE SOM); 9. GABINETE: 9.1. GABINETE TIPO TORRE OU MINITORRE; 9.2. PERMITE A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A</p> | | |
|--|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>TROCA DOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD) SATA, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E PLACAS PCI-E SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), PARA A ABERTURA DA TAMPA DO GABINETE SERÁ ACEITO O USO DE PARAFUSO RECARTEADO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, SEM ADAPTAÇÕES; 9.3. POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) BAIAS INTERNAS, SENDO NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) BAIAS DE 3,5" INTERNAS; 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10.1. FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 110 A 220 VCA (+/- 10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO E COM POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 850 WATTS. SUFICIENTE PARA SUPOSTAR TODOS OS DISPOSITIVOS INTERNOS NA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA PELO EQUIPAMENTO (PLACA PRINCIPAL, INTERFACES, DISCOS, MEMÓRIAS E DEMAIS PERIFÉRICOS); 11. TECLADO E MOUSE: 11.1. CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5 M; 11.2. BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; 11.3. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. 11.4. DISPOSITIVO MOUSE DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO E ACOMPANHAR MOUSEPAD; 12. SISTEMA OPERACIONAL: 12.1. ACOMPANHA LICENÇA DO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS COM MÍDIA DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, SENDO ACEITO VIA DOWNLOAD DO SITE DO FABRICANTE; 12.2. DEVE ACOMPANHAR CONJUNTO DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO DA LICENÇA FORNECIDA. 13. SUPORTE E GARANTIA DO HARDWARE E SOFTWARE: 13.1. GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 2 ANOS, DO TIPO ON-SITE (INCLUINDO TROCA DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA). 13.2. QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE, A GARANTIA DO FABRICANTE FOR MENOR QUE O ESTIPULADO NA ESPECIFICAÇÃO 14.1 E O LICITANTE FORNECER UMA "EXTENSÃO DE GARANTIA", "PRAZO DE GARANTIA ESTENDIDO" OU "MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO ON-SITE E/OU TEMPOS DE SOLUÇÃO", O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL O RESPECTIVO CÓDIGO JUNTO AO FABRICANTE DOS SERVIÇOS ADICIONAIS INCLUÍDOS. 13.3.</p> | | |
|--|---|--|--|



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA OU PELO FABRICANTE DO APARELHO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC) PARA ABERTURA DE CHAMADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 18:00 HORAS, PODENDO SER VIA ATENDIMENTO TELEFÔNICO, ON LINE, ACESSO REMOTO, BEM COMO POR QUALQUER OUTRO MEIO EFICAZ DISPONIBILIZADO PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 13.4. DURANTE A ABERTURA DO CHAMADO, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA PODERÁ REALIZAR UMA PRÉ-ATENDIMENTO INICIAL/ANALÍTICO, VIA SAC, A FIM DE SOLUCIONAR O PROBLEMA RELATADO. 13.5. O PRAZO DE ATENDIMENTO SERÁ INICIADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO. 13.6. O PRIMEIRO ATENDIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL DA ABERTURA DO CHAMADO E A SOLUÇÃO EM ATÉ 3 DIAS ÚTEIS. 13.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 14.6, O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS. 13.8. O ATENDIMENTO ÀS CHAMADAS TÉCNICAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SERÁ REALIZADO EM DIAS ÚTEIS, OU SEJA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, A PARTIR DE 08:00 ATÉ ÀS 17:00 HORAS. 13.10. O FABRICANTE E/OU A CONTRATADA, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SUA REDE CREDENCIADA, DEVERÁ MANTER REGISTROS ESCRITOS DOS REFERIDOS CHAMADOS CONSTANDO O NOME DO TÉCNICO QUE PRESTOU O ATENDIMENTO E UMA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROBLEMA. 13.13. A ABERTURA DO GABINETE PODERÁ SER REALIZADA PELOS PRÓPRIOS TÉCNICOS DO DTI, SEM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E SEM PERDA DA GARANTIA. 13.14. O MONITOR DEVERÁ TER GARANTIA CONTRA PIXELS DEFEITUOSOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE PIXELS IDENTIFICADOS COMO DEFEITUOSOS. 14. OUTROS REQUISITOS 14.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS. 14.2. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | |
|---|---|--|--|
| | <p>CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO. 14.3. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS). 14.4. CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. 14.5. AS UNIDADES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM. 14.6. O EQUIPAMENTO (GABINETE, MONITOR, MOUSE, TECLADO E DEMAIS COMPONENTES) OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ESTAR PADRONIZADO NA COR PRETA OU PRETA/CINZA. 14.7. O EQUIPAMENTO DEVERÁ, COMPROVADAMENTE, PERTENCER À LINHA CORPORATIVA, NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DOMÉSTICO. 14.8. CATÁLOGO TÉCNICO OFICIAL DO PRODUTO, DO FABRICANTE, QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM AS DESCRITAS NO EDITAL. CASO OS CATÁLOGOS TÉCNICOS APRESENTADOS OMITAM ALGUMA INFORMAÇÃO OU EXIGÊNCIA TÉCNICA EM RELAÇÃO AOS DESCRITIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DEVERÁ SER ANEXADO AOS MESMOS A DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, COMPLETANDO ESTAS INFORMAÇÕES, EM PORTUGUÊS. 15.9. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DESCONTINUADOS POR SEUS FABRICANTES 14.10. OS EQUIPAMENTOS SÃO NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA.</p> | | |
| TOTAL: R\$365.340,00 TREZENTOS SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS | | | |

Lagoa Santa/MG, 2022.

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA:

RAZOR DO BRASIL LTDA

GREGORY PARISOTTO REICHERT e/ou ANDRE LUIZ PARISOTTO
REICHERT

Testemunhas: _____ CPF: _____ CPF: _____

ATA RP 070-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 3ccc2311-d810-4498-b74a-3e5fa29c1110



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | INGRID WENCELEWSKI BRITTO ingrid.britto@razor.com.br Assinou como parte | <i>Ingrid Britto</i> |
|  | Breno Salomão Gomes brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Nila Alves de Rezende nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |

Eventos do documento

03 Oct 2022, 15:54:12

Documento 3ccc2311-d810-4498-b74a-3e5fa29c1110 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-03T15:54:12-03:00

03 Oct 2022, 15:55:04

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-10-03T15:55:04-03:00

04 Oct 2022, 12:06:39

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 46794) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-10-04T12:06:39-03:00

04 Oct 2022, 15:30:38

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29904) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-10-04T15:30:38-03:00

04 Oct 2022, 15:31:11

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ingrid.britto@razor.com.br** - DATE_ATOM: 2022-10-04T15:31:11-03:00

04 Oct 2022, 15:33:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-04T15:33:42-03:00

04 Oct 2022, 15:34:26

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-04T15:34:26-03:00

04 Oct 2022, 15:55:12

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-10-04T15:55:12-03:00

04 Oct 2022, 16:31:21

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37492) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-10-04T16:31:21-03:00

06 Oct 2022, 10:49:22

INGRID WENCELEWSKI BRITTO **Assinou como parte** - Email: ingrid.britto@razor.com.br - IP: 177.22.88.12 (177-22-88-12.triway.net.br porta: 34440) - Documento de identificação informado: 040.655.790-07 - DATE_ATOM: 2022-10-06T10:49:22-03:00

06 Oct 2022, 14:30:10

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.166.242 (242-166-0-143.ledinternet.com.br porta: 53920) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-10-06T14:30:10-03:00

07 Oct 2022, 08:45:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 14072) -
Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-10-07T08:45:15-03:00

07 Oct 2022, 09:11:13

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19218) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-10-07T09:11:13-03:00

07 Oct 2022, 09:11:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19218) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-10-07T09:11:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ea3ff8ce99b8c2bbac3d5e41118493df5709a712b7436f403e54471b9d222e2f

(SHA512):edffcb98abf966e592e6d46dce40050cc4da59e0771b26c740be9d162d7b61c339598936f1da3266213acd6dab58e50b8e0370489ab93546bd6dc75ebc0a92da

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign